#### Referência: 2019

e-mail de contato: controle2@irani.sc.gov.br

## I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da(s) unidade(s) jurisdicionada(s)

No Município, o Sistema de Controle Interno apresenta o seguinte tipo de estrutura: Uma unidade no Poder Executivo e outra no Poder Legislativo: Há uma estrutura de Controle Interno específica apenas no Poder Legislativo. No Poder Executivo, existe apenas um Órgão Central.

A unidade de Controle Interno está subordinada à seguinte estrutura organizacional: Chefe do Poder Executivo - Prefeito(a)

O ato normativo que organiza a estrutura do órgão de Controle Interno é o seguinte: https://leismu nicipais.com.br/a1/sc/i/irani/lei-ordinaria/2001/110/1099/lei-ordinaria-n-1099-2001-dispoe-sobre-o -sistema-de-controle-interno-do-poder-executivo-e-da-outras-providencias?q=sistema%20de%20controle%20interno

A unidade conta com o seguinte quantitativo de pessoal: 0 Servidores efetivos nomeados exclusivamente para atividades de Controle Interno; 1 efetivos de outras áreas que recebem função ou gratificação para o exercício de atividades de Controle Interno; 0 Servidores que ocupam exclusivamente cargo em comissão; 0 Servidores temporários e 0 estagiários.

No exercício em análise, em algum momento a unidade ficou sem acompanhamento do Controle Interno? Sim. 25/06/2019 - 01/08/2019. Licença maternidade da ocupante do cargo

Os procedimentos de controle realizados foram os seguintes: Orientações aos gestores acerca de normas, procedimentos, etc; Acompanhamento do envio de dados e informações ao e-Sfinge; Acompanhamento da execução de contratos, convênios e similares; Emissão de Parecer sobre a regularidade do processo de admissão de pessoal em cargo efetivo e por tempo determinado Exame de prestações de contas de diárias; Verificação do cumprimento de decisões do TCE/SC; Avaliação da execução dos orçamentos anuais (LOA e/ou Leis de Créditos Adicionais); Avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial; Orientação dos responsáveis pela unidade acerca dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e/ou efetividade;

Os seguintes sistemas são informatizados:

- Sistema de controle patrimonial: Totalmente informatizado
- Sistema de almoxarifado: Parcialmente informatizado
- Sistema informatizado de planejamento orçamentário: Totalmente informatizado

Em relação à efetividade, avalia-se os itens seguintes com base nas ações do Sistema de Controle Interno do Município:

Se o controle interno possui acesso a informações e sistemas necessários ao exercício das

#### Referência: 2019

atribuições funcionais: Razoável / Satisfatório

Se a definição do objeto e a condução de procedimentos de fiscalização por parte do controle interno não depende dos gestores: **Razoável / Satisfatório** 

Se os resultados das ações do Controle Interno são utilizados como fatores relevantes para a implantação de melhorias: **Razoável / Satisfatório** 

Se, no caso de inconformidades, ocorre encaminhamento condizente com a situação encontrada: **Fraco** 

Se há Participação do Controle Interno em situações do cotidiano da gestão no sentido de buscar práticas adequadas e evitar inconformidades: **Razoável** / **Satisfatório** 

Se as rotinas de análises (fiscalizações internas) são definidas periodicamente com base em critérios de materialidade, relevância e risco e formalizadas documentalmente em um plano de atuação: **Fraco** 

Se os procedimentos de fiscalização são arquivados e mantidos por no mínimo 5 anos para consulta de possíveis interessados: **Bom** 

Se todos os encaminhamentos dos resultados de ações fiscalizatórias ou de orientação são formalmente documentados, ficando uma cópia disponível para atestar formalmente a atuação: **Bom** 

Se as informações relevantes para a unidade são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às pessoas adequadas: **Bom** 

## II - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno

Foram realizados apontamentos do Controle Interno à(s) unidade(s) sob seu controle durante o exercício? Sim

Unidade gestora em que apontamento foi realizado	Assunto	Valor em risco	Quais foram as recomendações do Controle Interno para a solução da situação?	Quais foram as providências tomadas pelo setor responsável?
Administração e Gestgão Secretaria de	Auditoria Especial - verificação das permissões emitidas para	74.314,40	a) Notificação aos apontados no relatório da Polícia para averiguação	Segundo informado pelo Secretário de Administração e
Educação, Cultura e Esportes Fundo Municipal de Assistência Social Secretaria de Administração e Gestão Secretaria de Educação, Cultura	serviço de táxis e apuração de valores de tributos, conforme Notícia de Fato n° 01.201 8.00027857-5, Ofício n° 0028/201 9/04PJ/CON –	235,00	da utilização de veículo de categoria aluguel como particular, sem a devida prestação de serviços e, em caso afirmativo, revogação imediata das	Gestão, "foram realizadas notificações para todos os taxistas do Município para que prestassem informações quanto à realização do serviço e utilização

#### Referência: 2019

e Esportes Secretaria de Agricultura Gabinete Municipal Secretaria de Administração e Gestão Gabinete Municipal Secretaria de Administração e Gestão

Auditoria especial - verificação de manifestação registrada na Ouvidoria Municipal sob NUP n° 00806.2019.00 0002-60 Comunicação Interna nº 004/2019- desvio de função Comunicação Interna n° 007/2019 -Contrato de Concessão Comunicação Interna nº 009/2019 -Pagamento de curso de capacitação a prestador de serviço Comunicação Interna n° 11/2019 - divergências na apresentação de prestação de contas das Associações de Agricultores Comunicação Interna nº 025/2019 Comunicação Interna n° 027/2019 - Obras em Andamento Comunicação Interna n° 30/2019 - Alerta TCE sobre metas de arrecadação Comunicação Interna nº 33/2019 - Contratação de

Estagiária sem

permissões para exploração de serviço de táxi emitidas e definição de prazo para que as mesmas apresentem mudança na placa ao Município; b) Cobrança dos valores de ISS e cinco anos; c) Apuração de responsabilidades quanto ao não lançamento dos créditos tributários correspondentes e a decadência dos anos em que não poderá haver a cobrança; d) de lei específica definindo direitos e deveres de ambas as partes, bem como do usuário da prestação de serviço, atentandose à Lei Federal n° 12.468/2011 que regulamenta a profissão de taxistas; e) Decreto com definição clara e precisa dos pontos; f) Delimitação e sinalização dos pontos, utilizandose dos recursos do convênio trânsito para tais despesas; g) Revogação de

todos os pontos e

do ponto, conforme previsto nos decretos; Está em andamento na Câmara de Vereadores Projeto de Lei Complementar n° 01/2020, que regulamenta o serviço de táxi junto ao Município; alvarás dos últimos Após aprovação do Projeto de lei serão revogados todos os decretos e as permissões serão concedidas de acordo com a lei; foram notificados todos os taxistas para começar a realizar o recolhimento do Criação de projeto ISS". Destaca esse setor que não forma tomadas todas as medidas recomendadas. entre elas a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade quanto à decadência de tributos e não houve o lançamento do crédito tributário referente aos anos anteriores. Segundo dados repassados pela secretaria, houve a reposição de horas

atividades citadas

na auditoria, houve

1 101010110	u. 2010			
	processo seletivo		lançamento de	a contratação de
	próprio		edital de processo	um servidor para
		I	de seleção para os	melhorar e
			interessados; h)	adequar o ponto de
			Controle anual das	acordo com a
			autorizações	necessidade, e o
			realizadas, para	ponto está sendo
			emissão dos	mais efetivo para
			alvarás e DAMs	controle da
			quanto ao ISS	frequência dos
			Fixo.	servidores das
			1. O setor de	unidades
			recursos humanos	escolares.
			informou não	Regularizado
			possuir	Houve notificação
			disponibilidade de	n° 010/2019
			tempo para	emitida pela
			configuração e	Secretaria de
			integração dos	Administração e
			dados do registro	Gestão a empresa
			do ponto,	e abertura de
			considerando o	Processo Judicial
			número expressivo	
			de servidores,	98240019.
			podendo o	Ressarcido.
			Município solicitar	Resolvido.
			esta configuração	Aberta Sindicância
			e	e apurada a
			acompanhamento	situação.
			em cada unidade	Não resolvido
			ou um servidor	Acompanhamento
			específico para tal	da receita nos
			fim, ressaltando a	demais bimestres
			importância de tal	Resolvido.
			controle; 2.	
			Mensalmente o	
			pagamento deverá	
			ser realizado	
			mediante	
			conferência dos	
			dados do registro	
			do ponto e	
			assinado por cada	
			responsável na	
			unidade escolar,	
			encaminhando-se	
			ao setor de	
			compras para	
			registro; 3. Que a	
			regiono, o. Que a	nágina 4 / 20

	Secretaria de	
	Educação, Cultura	
	e Esportes repasse	
	as informações	
	quanto aos	
	servidores que	
	possuem	
	pendência na	
	realização das	
	horas atividade ao	
	responsável em	
	cada unidade	
	escolar para	
	averiguação, e que	
	se cobre	
	efetivamente o	
	cumprimento das	
	horas atividades,	
	que no dispositivo	
	legal, são	
	semanais,	
	devendo as não	
	cumpridas serem	
	devidamente	
	explicadas e	
	cobradas de cada	
	professor.	
	Regularização de	
	servidor em desvio	
	de função.	
	1. Nomear de fiscal	
	para acompanhar	
	o cumprimento das	
	obrigações	
	previstas no	
	contrato de	
	concessão	
	conforme prevê o	
	art. 67 da Lei	
	8.666/1993. 2.	
	Notificar a	
	concessionária	
	para que	
	apresente os	
	documentos	
	quanto à	
	arrecadação (lista	
	de apreensão de	
	veículos) dos	
_	-	

meses de	
outubro/2018 à	
janeiro/2019,	
calculando-se o	
valor devido ao	
município com a	
devida correção e	
cobrança da	
regularidade junto	
ao INSS e FGTS;	
3. Aplicação de	
multa conforme	
item 10.2,	
considerando não	
haver resposta a	
primeira	
notificação emitida;	
4. Realizar vistoria	
no local e nos	
veículos utilizados	
para realização do	
serviço verificando	
o cumprimento das	
exigências	
contratuais, com	
emissão de laudo	
posteriormente; 5.	
Solicitar cópia de	
apólice de seguro	
contra riscos e	
seguro de	
responsabilidade	
civil conforme item	
9.5 e 9.6; 6.	
Solicitar negativas	
de regularidade	
fiscal e cópia dos	
contratos sociais e	
alterações; 7.	
Solicitar GFIP para	
averiguação dos	
funcionários	
registrados; 8.	
Solicitar alvarás de	
funcionamento e	
licenças	
ambientais	
cabíveis.	
Ressarcimento de	

valor,	
considerando que	
cabe ao setor	
público a	
capacitação dos	
seus servidores,	
sendo que os	
terceiros	
contratados para	
prestação de	
serviços ao se	
proporem a	
realizar o trabalho,	
entende-se	
possuírem	
qualificação para	
tal, sendo de sua	
inteira	
responsabilidade	
as qualificações	
necessárias para	
manter a qualidade	
do serviço	
realizado.	
Falta de	
documentações Abertura de	
sindicância de	
modo a apurar a	
existência ou não	
das irregularidades	
representadas, bem como	
possíveis	
responsáveis por	
ato lesivo contra a	
administração	
pública municipal.	
Verificação de	
obras em	
andamento com	
contrato vencido	
A Lei de Diretrizes	
Orçamentárias .	
prevê em seu art.	
14, parágrafo	
único: Na	
avaliação do	
cumprimento das	

Referência: 2019

metas bimestrais
de arrecadação
para
implementação ou
não do mecanismo
da limitação de
empenho e
movimentação
financeira, será
considerado ainda
o resultado
financeiro apurado
no Balanço
Patrimonial do
exercício anterior
da Unidade
Gestora,
observada a
vinculação da
destinação de
recursos.
Encerramento de
contrato e abertura
de processo
seletivo.
SCICIIVO.

Foram realizadas comunicações formais a outras unidades de controle ou unidades gestoras? Sim

Houve alguma dificuldade para obter informações e documentos para a realização de seus trabalhos? Não.

Em relação à gestão de riscos:

- Os objetivos e metas da(s) unidade(s) sob controle desta unidade estão Parcialmente formalizados;
- Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventários de bens e valores de responsabilidade da(s) unidade(s)? Parcialmente;

Sobre a execução orçamentária e contábil:

**Não ocorreram irregularidades** na Verificação da correspondência das informações contábeis no sistema informatizado do município e Sistema e-Sfinge;

**Não ocorreram irregularidades** na Análise dos procedimentos afetos à concessão e análises da prestação de contas de diárias;

**Necessidade de melhorias práticas (sem afronta a norma legal)** na Análise dos procedimentos afetos à concessão e prestação de contas de subvenções, auxílios e contribuições, bem como a observância da Lei 13.019/2014 e IN TC-14/2012;

Necessidade de melhorias práticas (sem afronta a norma legal) na Análise da existência de

#### Referência: 2019

metas físicas coerentes no PPA e aderência com LDO e LOA;

**Não foram realizados procedimentos** na Verificação dos procedimentos adotados na liquidação e pagamento de obras públicas (análise de memoriais de projetos, laudos, vistorias in loco);

Não foram realizados procedimentos na Análise de procedimentos afetados à gestão patrimonial (registros contábeis, sistemas de controle, localização física, etc);

# III - Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo

Foram constatadas irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário? Sim

Nome da(s)		Valor do dano	_	Avaliação	Nome ou CPF
Unidade(s)	ilegítimo ou a		ementadas	conclusiva	dos
	ntieconômico		com vistas ao	iustificativas	responsáveis
			[ <del>-</del>	•	
			ressarcimento	pelos	
				responsáveis	
SECRETARIA	Falta de	74.314,40	Foram	Não foi	
DE ADMINIST		74.514,40	notificados	instaurado o	
RAÇÃO E	lançamento de crédito		_		
GESTÃO	tributário		taxistas e	processo administrativo	
GESTAU	libulario				
			•	orientado por este setor.	
			_	visando apurar	
			•	a responsabilid	
			recolhimento de	ade.	
			ISS. Porém não		
			houve abertura		
			de processo		
			administrativo		
			para apuração		
			de responsabili		
			dade por		
			tributos não		
			lançados nem o		
			lançamento do		
			crédito		
			tributário dentro		
			do período		
			cabível de		
			cobrança.		
		l			página 9 / 20

Referência: 2019						

**Avaliação conclusiva:** avaliação do Controle Interno acerca das justificativas apresentadas pelos responsáveis.

#### IV Das Tomadas de Contas Especiais instauradas

Há Tomadas de Contas Especiais instauradas? Não

Tomada de Contas	Tomada de		status do andamento da Tomada de	Valor da Tomada de Contas Especial

#### V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres

Foram transferidos recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres? **Sim** 

	•	Número do Instrumento		recursos transferidos	Situação da análise da prestação de contas do instrumento
MUNICÍPIO DE	TERMO DE CO	TC 01/2019	A presente	88.310,00	Prestação de
IRANI	OPERAÇÃO	TC 02/2019	parceria tem	30.000,00	Contas Regular
MUNICÍPIO DE	TERMO DE CO	TC 03/2019	por objeto o	26.550,00	Prestação de
IRANI	OPERAÇÃO	TC 04/2019	repasse	5.290,00	conta regular
MUNICÍPIO DE	TERMO DE CO	TC 05/2019	financeiro	5.260,00	Prestação de
IRANI	OPERAÇÃO	TC 06/2019	destinado suprir	5.000,00	contas regular
MUNICÍPIO DE	TERMO DE CO	TC 07/2019	a demanda de	4.045,69	Regular com

IRANI	OPERAÇÃO	TC 08/2019	despesas com	5.208,90	resssalva
	TERMO DE CO		•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
			água, energia	5.030,00	Regular com
	) 5	TC 10/2019	elétrica,	4.977,00	ressalva
MUNICÍPIO DE			telefone,		Rgeular com
I .	OPERAÇÃO		salários e		ressalva
	TERMO DE CO		encargos		Regular com
I .	OPERAÇÃO		trabalhistas de		ressalva
MUNICÍPIO DE			pessoal, para		Regular com
	OPERAÇÃO		subsidiar as		ressalva
MUNICÍPIO DE			atividades de		Regular com
I .	OPERAÇÃO		primeira		ressalva
MUNICÍPIO DE			resposta		Regular com
IRANI	OPERAÇÃO		realizadas a		ressalva
			toda		
			comunidade de		
			Irani/SC., na		
			forma do Plano		
			de Trabalho		
			apresentado		
			conforme art.		
			22, da Lei		
			Federal n°		
			13.019/2014.		
			O Termo de		
			Colaboração		
			tem por objeto		
			estabelecer e		
			desenvolver,		
			uma parceria		
			destinada ao		
			Pagamento da		
			folha e		
			encargos de		
			funcionário para	L	
			atendimento		
			clínico na área		
			de assistência		
			social e cessão		
			de 02 (dois)		
			servidores da		
			municipalidade		
			para auxílio nas		
			atividades da		
			Associação de		
			Pais e Amigos		
			dos		
			Excepcionais		
			de Irani SC,		
			visando garantir		
	I			I	página 11 / 20

1 10101011	<u>J</u>		
	a as	ssistência	
	inte	gral, bem	
	con	no o pleno d	
		nvolvimento	
	de s	suas potenci	
		ades, na	
		na do Plano	
		Trabalho	
		esentado	
		forme art.	
		da Lei	
		deral n°	
		019/2014.	
		resente	
		ceria tem	
	I <sup>*</sup>	objeto o	
		asse Inceiro	
		stinado ao	
		iteio e	
		estimento do	
		viço de	
		nbate a	
		êndio,	
		vamento,	
		gate e	
		ndimento	
		-hospitalar	
		lizadas a	
	toda		
		nunidade de	
		ni/SC, na	
		na do Plano	
		Trabalho	
		esentado	
		forme art.	
		da Lei	
		deral n°	
		019/2014 e	
	na I		
		nicipal n°	
	1.90	04/2019.	
	Ар	resente	
	par	ceria tem	
	por	objeto a	
	exe	cução de	
		tura Interna	
	e E	xterna do	
	Clu	be da	

Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Oramentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parcería tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho	1 10101011	<u> </u>			
desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus attletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parcería tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus attletas, na forma do Plano de Trabalho			So	ciedade	
desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus attletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parcería tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus attletas, na forma do Plano de Trabalho			Es	portiva,	
buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipale a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipale a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho			des	sta forma	
fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgánica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgánica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
comunidade conforme o art.  180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
Municipal e a Lel de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lel Federal n° 13.019/2014. A presente parcería tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parcería tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho			<u> </u>	_	
Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente parcería tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho			Dir	etrizes	
assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho			Org	çamentarias,	
atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho			ate	endendo	
atletas, na forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho			ass	sim seus	
forma do Plano de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
de Trabalho apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
apresentado conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
conforme art. 22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
22, da Lei Federal n° 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus attletas, na forma do Plano de Trabalho					
Federal n° 13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
13.019/2014. A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
A presente parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
parceria tem por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
por objeto a restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
restauração das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho			I.		
das portas do Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
Clube da Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
Sociedade Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
Esportiva, desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
desta forma buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
buscando fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho			Esı	portiva,	
fomentar o esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho			des	sta forma	
esporte na comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho			bus	scando	
comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho			fon	nentar o	
comunidade conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho			esr	porte na	
conforme o art. 180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
180 da Lei Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
Orgânica Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
Municipal e a Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
Lei de Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho			<u> </u>	_	
Diretrizes Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
Orçamentarias, atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
atendendo assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
assim seus atletas, na forma do Plano de Trabalho					
atletas, na forma do Plano de Trabalho					
forma do Plano de Trabalho					
de Trabalho					
nágina 13 / 20			de	ı rapaino	

1 totototota. 201	
	apresentado
	conforme art.
	22, da Lei
	Federal n°
	13.019/2014.
	A presente
	parceria tem
	por objeto
	reforma dos
	Banheiros do
	Clube da
	Associação
	Esportiva,
	desta forma
	buscando
	fomentar o
	esporte na
	comunidade
	conforme o art.
	180 da Lei
	Orgânica
	Municipal e a
	Lei de
	Diretrizes
	Orçamentarias,
	atendendo
	assim seus
	atletas, na
	forma do Plano
	de Trabalho
	apresentado
	conforme art.
	22, da Lei
	Federal n°
	13.019/2014.
	A presente
	parceria tem
	por objeto a
	execução de
	reforma dos
	Vestiários do
	Clube, desta
	forma buscando
	fomentar o
	esporte na
	comunidade
	conforme o art.
	180 da Lei
	Orgânica
	nágina 14 / 20

<u>i telefelicia. 20 i</u>	<u>U</u>
	Municipal e a
	Lei de
	Diretrizes
	Orçamentarias,
	atendendo
	assim seus
	atletas, na
	forma do Plano
	de Trabalho
	apresentado
	conforme art.
	22, da Lei
	Federal n°
	13.019/2014.
	A presente
	parceria tem
	por objeto a
	execução da
	Reforma do
	Piso do Clube
	da Sociedade
	Esportiva,
	desta forma
	buscando
	fomentar o
	esporte na
	comunidade
	conforme o art.
	180 da Lei
	Orgânica
	Municipal e a
	Lei de
	Diretrizes
	Orçamentarias,
	atendendo
	assim seus
	atletas, na
	forma do Plano
	de Trabalho
	apresentado
	conforme art.
	22, da Lei
	Federal n°
	13.019/2014.
	A presente
	parceria tem
	por objeto a
	troca das redes
	das travas e da

i telefelicia. 201	0
	quadra do
	centro
	comunitário,
	desta forma
	buscando
	fomentar o
	esporte na
	comunidade
	conforme o art.
	180 da Lei
	Orgânica
	Municipal e a
	Lei de
	Diretrizes
	Orçamentarias,
	atendendo
	assim seus
	atletas, na
	forma do Plano
	de Trabalho
	apresentado
	conforme art.
	22, da Lei
	Federal n°
	13.019/2014.
	A presente
	parceria tem
	por objeto a
	execução da
	Reforma do
	Campo de
	Futebol, desta
	forma buscando
	fomentar o
	esporte na
	comunidade
	conforme o art.
	180 da Lei
	Orgânica
	Municipal e a
	Lei de
	Diretrizes
	Orçamentarias,
	atendendo
	assim seus
	atletas, na
	forma do Plano
	de Trabalho
	apresentado

Referência: 2019

conforme art.	
22, da Lei	
Federal n°	
13.019/2014.	

O município possui contratos de gestão regidos pela Lei nº 9.637/1998? Não

Entidades (se aplicável): ;;;;;;;;

Regulamentação da Lei 13.019/2014 (se aplicável): https://leismunicipais.com.br/a1/sc/i/irani/decr eto/2017/8/80/decreto-n-80-2017-regulamenta-a-aplicacao-da-lei-federal-n-13019-de-31-de-julho -de-2014-com-as-suas-respectivas-alteracoes-no-municipio-de-irani-para-o-fim-de-regulamentar-em-ambito-local-as-parcerias-e-os-acordos-de-cooperacao-entre-a-administracao-publica-e-orga nizacoes-da-sociedade-civil-em-regime-de-mutua-cooperacao-para-a-consecucao-de-finalidades-de-interesse-publico-e-reciproco?q=13.019

#### VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada

Foram avaliados processos licitatórios pelo Controle Interno? Não

Critérios de seleção utilizados para a avaliação dos processos de licitação:

Número do Processo de Licitação	Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Valor estimado de contratação	do Contratado	Descrição dos indícios de irregularidade , se houver

Sobre as licitações e contratações da unidade, avalia-se:

- Controle quanto às justificativas da contratação, considerando se a necessidade está alinhada aos planos do órgão contratante (metas do Plano Plurianual), e se a oficialização da demanda foi feita pelo beneficiário da solução a ser contratada:
- Controle acerca da descrição do objeto, quanto à solução escolhida (se embasada em

#### Referência: 2019

estudos técnicos preliminares), e ao nível de detalhamento dos requisitos necessários e das especificações técnicas:

- Controle acerca das quantidades a serem adquiridas, verificando a existência de memórias de cálculo e respectivos documentos e informações de suporte, e se estão apensados aos autos do procedimento licitatório:
- Controle acerca da estimativa do preço, verificando se a pesquisa de preços realizada pelo setor competente reflete a realidade de mercado, e se está apensada aos autos do procedimento licitatório:
- Controle acerca das dispensas de licitação por valor, visando a evitar o fracionamento de despesas:
- Controle acerca da identificação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e a correlação com as exigências de qualificação técnica previstas no edital:
- Controle quando à designação do fiscal do contrato, mediante designação formal e com definição das suas atribuições:

#### VII - Avaliação da gestão de recursos humanos

Foram realizados procedimentos de fiscalização relacionados à gestão de pessoal? Sim.

Procedimentos realizados:

Denuncia Ouvidoria - Acumulação Irregular de cargos. Fevereiro a abril/2019. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Desvio de Função. Fevereiro/2018 à janeiro/2019. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

. .

Avalia-se a gestão de recursos humanos da(s) unidade(s) da seguinte maneira:

- Efetividade do sistema de frequência de servidores (Ponto Eletrônico ou manual): Atuação razoável da gestão
- Controle de horas extras pelos gestores: Pouca atuação da gestão
- Atuação dos comissionados exclusivamente em atividadesde Direção, Chefia e Assessoramento: Nenhuma atuação da gestão
- Realização de cursos de capacitação pelos servidores: Atuação razoável da gestão
- Verificação dos procedimentos de avaliação periódica de desempenho dos servidores:
   Pouca atuação da gestão
- Avaliação quanto aos programas de treinamento e capacitação dos servidores: Pouca atuação da gestão
- Verificação da concessão das verbas que integram a folha de pagamentos: Nenhuma atuação da gestão
- Verificação quanto à realização de avaliação de servidores em estágio probatório:
   Nenhuma atuação da gestão
- Verificação quanto à reavaliação periódica dos servidores aposentados por invalidez vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social: Nenhuma atuação da gestão
- Verificação quanto à regularidade dos afastamentos dos servidores (licenças): Nenhuma

#### Referência: 2019

atuação da gestão

- Verificação quanto à regularidade das acumulações de cargos, empregos e funções públicas: Pouca atuação da gestão
- Verificação quanto às ocorrências relacionadas a desvio de função na área de pessoal:
   Pouca atuação da gestão
- Conciliação dos valores depositados aos servidores com os valores constantes na folha de pagamento: Pouca atuação da gestão

# VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo TCE/SC

Houve alguma determinação ou recomendação expedida pelo TCE/SC em relação  $\grave{a}(s)$  unidade(s) jurisdicionada(s)? Não

Tipo (Determinação ou Recomendação)	Número do Acórdão	Assunto da Decisão	Situação	Justificativa do Gestor, se houver

# IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle

Houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob controle desta unidade? Não

	Nome do responsável		Situação do processo

Referência: 2019							

# X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência

Houve renegociação da dívida com Instituto ou fundo próprio de previdência? Não

Renegociação realizada, se houver:

- Instituto ou Fundo de Previdência:
- Valor do débito na data da renegociação:
- Critérios utilizados para atualização da dívida:
- Nº de parcelas a serem amortizadas na data da renegociação:
- Outras condições de pagamento pactuadas:

## XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge

Na avaliação desta unidade de controle interno, os registros gerados pelo sistema de contabilidade, orçamento e finanças encontram-se em conformidade com os dados disponíveis no Sistema e-Sfinge ? **Sim**.

Houve dificuldades para realizar o envio de dados ao e-Sfinge? Sim.

# XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015

Acima, foram elencadas outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015.

Realização de Audiências Públicas, Prestação de contas aos Conselhos Municipais da aplicação dos recursos.